



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

DECRETO Nº 011, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

DEFINE A ESTRUTURA DOS PROGRAMAS DE GOVERNO PARA FINS DE ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES E ORÇAMENTOS ANUAIS PARA OS EXERCÍCIOS DE 2014 A 2017, CONFORME PORTARIA Nº 42/99 DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece a estrutura e codificação dos programas de governo para fins da elaboração do Plano Plurianual para os exercícios de 2014 a 2017 e define a utilização da reserva de contingência, conforme estabelece o art. 3º e 5º da Portaria nº 42/99 do Ministério de Orçamento e Gestão – MOG.

Art. 2º. Os programas de governo, observados os conceitos da Portaria do Ministério do Planejamento nº 42/99, são estabelecidos em *Temáticos* e de *Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado*, assim definidos:

I - Programa Temático: aquele que expressa a agenda de governo por meio de políticas públicas, orientando a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;

II - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado: aquele que reúne um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Art. 3º. Os Programas Temáticos são compostos por Objetivos, Indicadores e Valor Global.

§1º. O Objetivo expressa o que deve ser feito, refletindo as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de Iniciativas e tem como atributos:

I - Órgão Responsável: é aquele cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo;

II - Meta: é uma medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa;

III – Iniciativa: declara as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações orçamentárias e de outras medidas de caráter não orçamentário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

§2º. O Indicador é um instrumento que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

§3º. O Valor Global indica uma estimativa dos recursos orçamentários necessários à consecução dos Objetivos, com as respectivas categorias econômicas.

§ 4º. Constitui codificação dos Programas:

- I – 0000 - no caso da função “Encargos Especiais”;
- II – 0001 a 0100 – Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado;
- III – 0101 a 0998 – Programas Temáticos;
- IV – 9999 – Programas que se refiram a identificar a Reserva de Contingência.

Art. 4º. As codificações dos programas serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.

Art. 5º. A avaliação física e financeira dos programas é de responsabilidade da Secretaria ou órgão a que este se vincule e tem por finalidade:

- I – aferir o seu resultado, tendo como referência os objetivos e as metas fixadas;
- II – subsidiar o processo de alocação de recursos públicos, a política de gastos públicos e a coordenação das ações de governo;
- III – evitar a dispersão e o desperdício de recursos públicos.

Art. 6º. Para fins de gestão da qualidade e a avaliação de que trata o artigo anterior, as unidades responsáveis pela execução dos programas manterão sistema de avaliação que serão encaminhados semestralmente à Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 28 de fevereiro de 2013.

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Pedro Almeida Caetano
Secretário de Administração